

Lei municipal nº 13/88
De 03 de Novembro de 1988

“Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio de 1989/1991”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O orçamento plurianual de investimentos – OPI – do município de Coronel Xavier Chaves, para o triênio de 1989/1991, elaborado na forma dos atos complementares 43 e 76, de 29/01/69 e 20/10/69, respectivamente estima para o triênio as despesas de capital consideradas investimentos em CZ\$ 973.518.000,00 (novecentos e setenta e três milhões quinhentos e dezoito mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital , previsto no orçamento plurianual de investimentos estão assim distribuídos:

Especificação	Receita de Capital			Total
	1989	Exercícios 1990	1991	
“Superávit” do orçamento				
Corrente	894.000,00	1788.000,00	3.576.000,00	6.258.000,00
Cartões de Crédito	3.000.000,00	6.000.000,00	12.000.000,00	21.000.000,00
 Especificação	 1989	 Exercícios 1990	 1991	 Total
Alienação de bens móveis e imóveis	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00	7.000.000,00
Transferências de capital	111.330.000,00	222.660.000,00	445.320.000,00	779.310.000,00
Outras receitas de capital	22.850.000,00	45.700.000,00	91.400.000,00	159.950.000,00
Total	139.074.000,00	278.148.000,00	556.296.000,00	973.518.000,00

Art. 3º - As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, soa discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes do quadro anexo e programa com base nos recursos considerados disponíveis, previsto no artigo anterior e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

Especificação	Exercício			Total
	1989	1990	1991	
Unidade 1.2.1 Gabinete e Secretaria da Câmara	2.000.000,00	4.000.000,00	8.000.000,00	14.000.000,00
Unidade 2.1 Gabinete e				

Secretaria da Prefeitura	7.000.000,00	11.000.000,00	28.000.000,00	49.000.000,00
Unidade 2.2 Serviço de Administração	11.568.000,00	23.136.000,00	46.272.000,00	80.976.000,00
Unidade 2.3 Serviço financeiro	4.000.000,00	8.000.000,00	16.000.000,00	28.000.000,00
Unidade 2.4 Serviço de Esporte, Lazer e Cultura	51.454.000,00	102.908.000,00	205.816.000,00	360.178.000,00
Especificação	1989	Exercício 1990	1991	Total
Unidade 2.5 Serviço de Obras e Urbanismo	30.200.000,00	60.400.000,00	120.800.000,00	211.400.000,00
Unidade 2.6 Serviço municipal de Estradas de Rodagem	13.000.000,00	26.000.000,00	52.000.000,00	91.000.000,00
Unidade 2.7 Serviço de Saúde, Assistência e Previdência	10.000.000,00	20.000.000,00	40.000.000,00	70.000.000,00
Total Geral	139.074.000,00	278.148.000,00	556.296.000,00	973.518.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consideradas aos projetos, podendo em consequência da alteração da Receita, serem criados e suprimidos ou reformados projetos constantes desta Lei.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1989/1991, estimadas a preço de 1988, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1989 revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 29 de setembro de 1988.

Francisco de Assis Pinto
-Prefeito Municipal-